



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 192 – Cordeiro, 21 de outubro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 052/2022

Edital de Inexigibilidade nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, contidos na tabela SUS

municipal e termo de referência, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Cordeiro/RJ.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

Contratados: DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS LTDA

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Cordeiro – RJ, 20 de outubro de 2022.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REF. a contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas orçamentárias, exclusivamente nos casos de créditos já inscritos em dívida ativa, por meio de documento próprio, denominado boleto bancário (em modalidade que permita a repartição das diversas verbas cobradas no documento, vinculadas a destinos diversos, repartindo o montante diretamente para cada conta bancária específica), em formato e configurações hábeis à arrecadação conjunta das receitas municipais inscritas em dívida ativa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial N.º 042/2022 – Procedimento Administrativo 232/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 492/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. ITAU UNIBANCO S.A., situado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Torre Olavo Setubal - Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 04.344-902, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, com o valor global de R\$ 6.912,00 (seis mil e novecentos e doze reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 18 de Outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA N° 643/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,


RESOLVE:

EXONERAR RICHARD DOS REIS BARBOSA DUARTE do cargo em comissão de Assistente Junior de Agricultura, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA**
GESTÃO 2022 - 2024

Ficam convocados os colaboradores efetivos da Prefeitura Municipal de Cordeiro, para eleição dos membros da Comissão de Prevenção de Acidentes do (CIPA), de acordo a Norma Regulamentadora (NR5), aprovada pela portaria n.º 8 de 23/02/1999, baixada pelo Ministério do Trabalho, a eleição será realizada em escrutínio secreto no dia 27 de Outubro de 2022 com início às 07h00 min, o término da eleição será às 14h30 min, a eleição será realizada nas unidades da Prefeitura.

Candidatos inscritos:

- Devanir Lontra	- Giselly do Nascimento	- Sergio de Castro
- Vidomar Marques	- Giselly Guzzo	- Weyglison Ramos
- Pedro Moraes	- Vinicius Melo	

Cordeiro/RJ, 21 de Outubro de 2022.


Rodrigo Nunes Caetano do Amaral
Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA N° 644/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E A LEI MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA N.º 1642/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Cordeiro.

- I. Loanni de Azevedo Espírito Santo – Auxiliar Administrativo I – matrícula 100131436
- II. Felipe Araújo Domingos – Auxiliar administrativo I – matrícula 400111199
- III. Victor Pereira Garcia - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico - matrícula 031211471
- IV. Heron Stael de Araújo – Auxiliar Administrativo I – matrícula 100141473
- V. Margareth da Silva – Auxiliar administrativo I – matrícula 40000802
- VI. Lucília de Castro – Dentista – matrícula 4625

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 413/2021

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 645/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

CONVOCAR, temporariamente, a Conselheira Tutelar Suplente GRACIELE WERLING DA COSTA, para

substituir a Conselheira Tutelar ROSÂNGELA MARIA DIAS SERRANO, durante o período de 19 de outubro a 20 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 005142/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 646/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o direito a progressão funcional dos servidores públicos municipais e a concessão do adicional de qualificação, previstos no art. 16 e 19 respectivamente na lei municipal nº 2571/2021.

CONSIDERANDO que as portarias nº 530/2022, nº 580/2022 e 643/2022 emitiram os calendários de Progressão Funcional dos Servidores Públicos Municipais, que fazem jus ao direito até o mês de setembro/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade.

CONSIDERANDO os requisitos e procedimentos estabelecidos para efetivação do direito, estampados nos artigos 17 da lei municipal nº 2571/2021 c/c art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2022.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter

pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para os servidores constantes no anexo I que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

NOME	MÊS DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	LETRA COM PROGRESSÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
ANA LIVIA PERES VILA NOVA FARSSURA	OUTUBRO	E	3%
MARIA RITA DA SILVEIRA LEITE	SETEMBRO	H	3%
MOISES SOUZA DE CASTRO VIANA	OUTUBRO	E	-
SUELI DOS SANTOS	AGOSTO	J	3%
HILLER KELLER FERREIRA DA SILVA	SETEMBRO	E	3%

PORTARIA Nº 647/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 507/2022 que teve como objetivo efetuar o levantamento das informações dos servidores do magistério municipal para apurar aqueles que fazem jus a incorporação da regência, nos termos da revogada lei nº 384/1991, em razão do direito adquirido quando da alteração legislativa pela lei 2567/2021;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

CONSIDERANDO a decisão da aplicação do direito de ofício pela administração, para os servidores que efetivaram o direito de acordo com as leis municipais nº 384/1991, 354/1990 e, observadas as alterações posteriores trazidas pela lei municipal nº 2207/2017 e EC 103/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DA REGÊNCIA DE CLASSE, para os servidores que preencheram os requisitos previstos nas leis municipais nº 384/1991, 354/1990 e 2207/2017 e que efetivaram o direito antes da entrada em vigor da EC 103/2019, cujos nomes e proporção a serem incorporadas seguem no anexo I.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

Nome	Incorporação	Valor do Base	20%	Valor a ser Incorporado
REJANE MARIA CARMONA NICOLAU	70% dos 20% da gratificação de regência	RS 3.781,50	RS 756,30	RS 529,41

PORTARIA Nº 648/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Municipal nº 2571/2022 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 34/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional.

CONSIDERANDO que a portaria nº 225/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 26 da lei municipal nº 2571/2021

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

R E S O L V E:

EFETUAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO I) dos servidores que fazem jus ao direito no mês de setembro/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade, de acordo com o art. 17, II da lei municipal nº 2571/2022. Ressalta-se ainda que, o calendário com a apuração dos servidores que fazem jus a progressão funcional até o mês de dezembro/2022 será disponibilizado em breve.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

ANA LIVIA PERES VILLA NOVA FARSSURA	01/09/2010	SETEMBRO	20%
JALDETY NEVES BARROS	02/09/2013	SETEMBRO	15%
MOISES SOUZA DE CASTRO VIANA	01/09/2010	SETEMBRO	20%